

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
EDITAL nº 01/15 DO PROCESSO SELETIVO DE REPOSIÇÃO BOLSAS FILANTRÓPICAS
PARA O ANO DE 2015

A Fundação Educacional João XXIII informa que realizará o processo seletivo para a concessão de bolsas de estudos para o ano letivo de 2015, no valor de **cem por cento** da mensalidade da respectiva série, a alunos carentes cujas famílias desejam matricular seus filhos no Instituto Educacional João XXIII, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas:

1. No ano de 2015 poderão ser inseridos irmãos de alunos bolsistas, que seguirão os mesmos critérios deste edital.
2. **Para aceitação da inscrição a renda mensal bruta da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) **não pode ultrapassar 1,5 salários mínimos (R\$ 1.086,00) por componente do grupo familiar.**
Ex.: família com 4 pessoas (pai, mãe e dois filhos):

renda bruta pai + renda bruta da mãe
4 (pai, mãe e 2 filhos)

Para efeito do item 2, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
- Domicílio: local que serve de moradia à família;
- Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
- Renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

3. A idade do candidato deve ser compatível com a série da vaga concorrida.

4. Documentos que devem ser apresentados (as cópias devem ser legíveis):

4.1. Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (agosto, setembro e outubro), através de contracheques, de **TODOS** os componentes da família que possuam renda (emprego, atividade autônoma ou estágio), que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Na hipótese de não ser assalariado, deve apresentar:

- a) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Entrega de cópia do original da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 meses (agosto, setembro e outubro) feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade).
- b) Se Desempregado: Preencher *Declaração de não Renda (ANEXO 01)* juntamente com cópia das páginas da CTPS, do último emprego e posterior (em branco) e página de identificação;
- c) Se Aposentado, pensionista ou receba outro benefício da previdência ou social ou seguridade social: Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de recebimento de benefício da Previdência Social (agosto, setembro e outubro) ou extrato bancário que conste os 3 últimos recebimentos.
- d) Se Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa: Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (agosto, setembro e outubro), através de pró-labores. Deverá ser anexado formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade do RS;
- e) Se produtor rural: Entrega de cópia da declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento;
- f) Se estagiário: Cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido.

4.2. Entrega de cópia da declaração do Imposto de Renda **referente a 2013** com recibo de entrega em 2014 das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. **Se isento** do Imposto de Renda, apresentar *Declaração de Isento IRPF*, conforme **(ANEXO 02)**, acompanhada da **Situação das Declarações IRPF 2013**, com a seguinte informação: "Sua Declaração não Consta na base de dados da Secretária da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)

Obs.: marcar o ano de 2013 ao lado do CPF.

4.3. Na hipótese de pais separados ou divorciados deve ser anexada cópia do acordo judicial. Caso não haja acordo judicial, preencher a *Declaração de Pensão Alimentícia*, conforme **(ANEXO 03)**, relativa a cada filho.

4.4. Dos componentes da família (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) cópia simples do(a):

- a) Documento de identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Última conta de luz;
- d) Última conta de água (quando houver);
- e) Última conta de telefone (quando houver);
- f) Última conta de condomínio (quando houver);
- g) Último comprovante de pagamento de amortização de prestação de casa própria ou do recibo de aluguel (quando houver).

Obs.: Conta de luz – cópia frente e verso da conta de luz com vencimento nos meses de outubro ou novembro de 2014. Se o titular da conta de luz apresentada não fizer parte do grupo familiar declarado, apresentar *Declaração de Imóvel Cedido*, conforme **(ANEXO 04)**, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido). O comprovante não precisa estar quitado.

No caso da não apresentação da conta de luz, o solicitante deverá apresentar: declaração da Associação de Bairro se área verde, ou declaração de próprio punho constando expressamente o motivo pelo qual não apresenta esta conta.

4.5. Do Candidato, cópia do(a):

- a) Certidão de nascimento;
- b) Termo de guarda ou sentença de adoção;
- c) Boletim escolar do último bimestre ou trimestre cursado (2014);
- d) Para aluno esportista ou músico, apresentação de atestado da escola ou clube que frequenta;

Obs.: caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário fazer cópia.

- 5. As vagas para bolsa oferecidas no 6º e 8º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio serão destinadas preferencialmente a alunos que estejam cursando regularmente, há pelo menos 1 ano, escolas de música ou clubes de esportes (nas categorias futebol, handebol, basquete, vôlei, atletismo, ginástica olímpica e/ou artística e natação). Esses alunos se submetem aos demais critérios de seleção e desempate deste edital e se comprometem a manter o estudo da música ou a prática do esporte que declararam enquanto estiverem matriculados com a bolsa de estudos.

6. Etapas de Seleção

6.1. Entrega dos documentos nos dias **05, 06 e 07 de novembro de 2014**, na Escola (entrada pela Orfanatórfio – portão ao lado do COR), **das 8h15min às 11h**, quando será feita a análise destes e a verificação de estar o candidato apto a etapa 6.2;

6.2. Avaliação Pedagógica: Prova e Entrevista Pedagógica - 2º, 5º, 6º e 8º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio;

Entrevista Pedagógica – Educação Infantil;

6.3. Visita domiciliar da assistente social;

6.3.1 Se o candidato não passar em qualquer das etapas acima (6.1 e 6.2), não será realizada a visita domiciliar pela assistente social;

6.3.2. Se houver visita da assistente social não será necessária à presença do candidato;

7. Critérios de Desempate:

- 7.1. Ser aluno da Escola;
- 7.2. Desempenho e/ou parecer pedagógico;
- 7.3. Ser aluno esportista e/ou músico;
- 7.4. Residir próximo a Escola;

Obs.: Ser irmão de aluno não é critério de desempate.

Nota mínima para aprovação na prova 5,0.

8. Distribuição do Edital

As fichas socioeconômicas e o edital nº01 estarão à disposição dos interessados, na portaria e no site (www.joaooxiii.com.br) da Escola, a partir de **24 de outubro de 2014, às 15h**.

9. Entrega e análise dos documentos

9.1. Na Escola, mediante recibo de entrega da documentação, nos dias **05, 06 e 07 de novembro de 2014**, das 8h15min às 11h.

9.2. Na falta de algum documento no último dia da entrega, ou seja 07/11, poderá ser agendado um horário no dia 10/11, apenas para complementação.

- 9.3. Os documentos deverão estar acompanhados obrigatoriamente da Ficha Socioeconômica, já preenchida e assinada.
- 9.4. Somente serão recebidas as fichas que estiverem preenchidas corretamente, com a total apresentação dos documentos solicitados, até o prazo e horário estabelecidos neste edital.
- 9.5. A análise dos documentos será feita no ato da entrega.
- 9.6. Se necessário a Fundação Educacional João XXIII, poderá fornecer atestado de comparecimento na entrega dos documentos.
- 9.7. Caso queira solicitar bolsa para mais de uma pessoa da mesma família deverá encaminhar a documentação separadamente.
- 9.8. Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados.
- 9.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.
- 9.10. A Fundação Educacional João XXIII não receberá documentos fora dos horários e dias estabelecidos neste edital.
- 9.11. Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao candidato documentos complementares ou esclarecimentos sobre aqueles apresentados.
- 9.12. O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico.
- 9.13. Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
- 9.14. Não haverá devolução de documentos.
ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.
- 9.15. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Fundação Educacional João XXIII.

10. Vagas

Educação Infantil

Nível Multi-idade (exclusivamente, para crianças com 4 anos completos até 31 de março de 2015) – 03 vagas no turno tarde

Ensino Fundamental

- 2º ano – (7/8 anos) - 03 vagas no turno da tarde
- 5º ano - (10/11 anos) - 03 vagas no turno da manhã
- 6º ano – (11/12 anos) - 02 vagas no turno da manhã
- 8º ano – (13/14 anos) - 03 vagas no turno da manhã

Ensino Médio

1ª série – (14/15 anos) - 02 vagas no turno da manhã

11. O Edital nº 02, com o nome dos candidatos aprovados na 1ª etapa (após a entrega e análise dos documentos) será divulgado no dia **21 de novembro de 2014, às 15h** na portaria da Escola e no site, com o cronograma de data das avaliações e entrevistas pedagógicas (2ª etapa).

Porto Alegre, 24 de outubro de 2014.

Anelori Lange
Diretora Geral

Fátima Eschberger
Gerente Administrativo-Financeira

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
EDITAL nº 04 DO PROCESSO SELETIVO DE REPOSIÇÃO BOLSAS FILANTRÓPICAS
PARA O ANO DE 2015

A Fundação Educacional João XXIII informa que realizará o processo seletivo para a concessão de bolsas de estudos para o ano letivo de 2015, no valor de **cem por cento** da mensalidade da respectiva série, a alunos carentes cujas famílias desejam matricular seus filhos no Instituto Educacional João XXIII, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas:

1. No ano de 2015 poderão ser inseridos irmãos de alunos bolsistas, que seguirão os mesmos critérios deste edital.
2. **Para aceitação da inscrição a renda mensal bruta da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) **não pode ultrapassar 1,5 salários mínimos (R\$ 1.086,00) por componente do grupo familiar.**
Ex.: família com 4 pessoas (pai, mãe e dois filhos):

renda bruta pai + renda bruta da mãe
4 (pai, mãe e 2 filhos)

Para efeito do item 2, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
- Domicílio: local que serve de moradia à família;
- Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
- Renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

3. A idade do candidato deve ser compatível com a série da vaga concorrida.

4. Documentos que devem ser apresentados (as cópias devem ser legíveis):

4.1. Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (setembro, outubro e novembro), através de contracheques, de **TODOS** os componentes da família que possuam renda (emprego, atividade autônoma ou estágio), que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Na hipótese de não ser assalariado, deve apresentar:

- a) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Entrega de cópia do original da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 meses (setembro, outubro e novembro) feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade).
- b) Se Desempregado: Preencher *Declaração de não Renda (ANEXO 01)* juntamente com cópia das páginas da CTPS, do último emprego e posterior (em branco) e página de identificação;
- c) Se Aposentado, pensionista ou receba outro benefício da previdência ou social ou seguridade social: Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de recebimento de benefício da Previdência Social (setembro, outubro e novembro) ou extrato bancário que conste os 3 últimos recebimentos.
- d) Se Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa: Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (setembro, outubro e novembro), através de pró-labores. Deverá ser anexado formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade do RS;
- e) Se produtor rural: Entrega de cópia da declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento;
- f) Se estagiário: Cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido.

4.2. Entrega de cópia da declaração do Imposto de Renda **referente a 2013** com recibo de entrega em 2014 das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Se isento do Imposto de Renda, apresentar *Declaração de Isento IRPF*, conforme **(ANEXO 02)**, acompanhada da **Situação das Declarações IRPF 2013**, com a seguinte informação: "Sua Declaração não Consta na base de dados da Secretária da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)

Obs.: marcar o ano de 2013 ao lado do CPF.

4.3. Na hipótese de pais separados ou divorciados deve ser anexada cópia do acordo judicial. Caso não haja acordo judicial, preencher a *Declaração de Pensão Alimentícia*, conforme **(ANEXO 03)**, relativa a cada filho.

4.4. Dos componentes da família (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) cópia simples do(a):

- a) Documento de identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Última conta de luz;
- d) Última conta de água (quando houver);
- e) Última conta de telefone (quando houver);
- f) Última conta de condomínio (quando houver);
- g) Último comprovante de pagamento de amortização de prestação de casa própria ou do recibo de aluguel (quando houver).

Obs.: Conta de luz – cópia frente e verso da conta de luz com vencimento nos meses de novembro ou dezembro de 2014. Se o titular da conta de luz apresentada não fizer parte do grupo familiar declarado, apresentar *Declaração de Imóvel Cedido*, conforme **(ANEXO 04)**, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido). O comprovante não precisa estar quitado.

No caso da não apresentação da conta de luz, o solicitante deverá apresentar: declaração da Associação de Bairro se área verde, ou declaração de próprio punho constando expressamente o motivo pelo qual não apresenta esta conta.

4.5. Do Candidato, cópia do(a):

- a) Certidão de nascimento;
- b) Termo de guarda ou sentença de adoção;
- c) Boletim escolar do último bimestre ou trimestre cursado (2014);
- d) Para aluno esportista ou músico, apresentação de atestado da escola ou clube que frequenta;

Obs.: caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário fazer cópia.

5. As vagas para bolsa oferecidas no 6º e 8º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio serão destinadas preferencialmente a alunos que estejam cursando regularmente, há pelo menos 1 ano, escolas de música ou clubes de esportes (nas categorias futebol, handebol, basquete, vôlei, atletismo, ginástica olímpica e/ou artística e natação). Esses alunos se submetem aos demais critérios de seleção e desempate deste edital e se comprometem a manter o estudo da música ou a prática do esporte que declararam enquanto estiverem matriculados com a bolsa de estudos.

6. Etapas de Seleção

6.1. Entrega dos documentos nos dias **05 de janeiro de 2015**, na Escola, **das 8h15min às 11h**, quando será feita a análise destes e a verificação de estar o candidato apto a etapa 6.2;

6.2. Avaliação Pedagógica: Prova e Entrevista Pedagógica – 2º, 4º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental

6.3. Visita domiciliar da assistente social;

6.3.1 Se o candidato não passar em qualquer das etapas acima (6.1 e 6.2), não será realizada a visita domiciliar pela assistente social;

6.3.2. Se houver visita da assistente social não será necessária à presença do candidato;

7. Critérios de Desempate:

- 7.1. Ser aluno da Escola;
- 7.2. Desempenho e/ou parecer pedagógico;
- 7.3. Ser aluno esportista e/ou músico;
- 7.4. Residir próximo a Escola;

Obs.: Ser irmão de aluno não é critério de desempate.
Nota mínima para aprovação na prova 5,0.

8. Distribuição do Edital

As fichas socioeconômicas e o edital nº04 estarão à disposição dos interessados, na portaria e no site (www.joaooxxiii.com.br) da Escola, a partir de **16 de dezembro de 2014, às 15h**.

9. Entrega e análise dos documentos

9.1. Na Escola, mediante recibo de entrega da documentação, nos dias **05 de janeiro de 2015**, na Escola, **das 8h15min às 11h**

9.2. Na falta de algum documento no dia da entrega, ou seja 05/01, poderá ser agendado um horário no dia 06/01-manhã, apenas para complementação.

9.3. Os documentos deverão estar acompanhados obrigatoriamente da Ficha Socioeconômica, já preenchida e assinada.

9.4. Somente serão recebidas as fichas que estiverem preenchidas corretamente, com a total apresentação dos documentos solicitados, até o prazo e horário estabelecidos neste edital.

- 9.5. A análise dos documentos será feita no ato da entrega.
- 9.6. Se necessário a Fundação Educacional João XXIII, poderá fornecer atestado de comparecimento na entrega dos documentos.
- 9.7. Caso queira solicitar bolsa para mais de uma pessoa da mesma família deverá encaminhar a documentação separadamente.
- 9.8. Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados.
- 9.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.
- 9.10. A Fundação Educacional João XXIII não receberá documentos fora dos horários e dias estabelecidos neste edital.
- 9.11. Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao candidato documentos complementares ou esclarecimentos sobre aqueles apresentados.
- 9.12. O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico.
- 9.13. Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
- 9.14. Não haverá devolução de documentos.
ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.
- 9.15. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Fundação Educacional João XXIII.

10. Vagas

Ensino Fundamental

2º ano – (7/8 anos) – 01 vaga no turno da tarde

Obs.: Esta vaga será preenchida exclusivamente pela candidata, Laura Victoria Ferreira Fridel, excedente do Edital nº05/2014.

4º ano – (9/10 anos) – 02 vagas no turno da tarde

7º ano – (11/12 anos) - 02 vagas no turno da manhã

8º ano – (13/14 anos) - 02 vagas no turno da manhã

Ensino Médio

1ª série – (14/15 anos) - 02 vagas no turno da manhã

11. O Edital nº 06, com o nome dos candidatos aprovados na 1ª etapa (após a entrega e análise dos documentos) será divulgado no dia **06 de janeiro de 2014, às 11h** na portaria da Escola e no site, com o cronograma de data das avaliações e entrevistas pedagógicas (2ª etapa).

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.

Anelori Lange
Diretora Geral

Fátima Eschberger
Gerente Administrativo-Financeira

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII
EDITAL nº 09/15 DO PROCESSO SELETIVO REPOSIÇÃO DE
BOLSAS FILANTRÓPICAS PARA O ANO DE 2015

A Fundação Educacional João XXIII informa que realizará o processo seletivo reposição de bolsas de estudos para o ano letivo de 2015, no valor de **cem por cento** da mensalidade da respectiva série, a alunos carentes cujas famílias desejam matricular seus filhos no Instituto Educacional João XXIII, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas:

1. No ano de 2015 poderão ser inseridos irmãos de alunos bolsistas, que seguirão os mesmos critérios deste edital.
2. **Para aceitação da inscrição a renda mensal bruta da família** (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) **não pode ultrapassar 1,5 salários mínimos (R\$ 1.182,00) por componente do grupo familiar.**
Ex.: família com 4 pessoas (pai, mãe e dois filhos):

renda bruta pai + renda bruta da mãe
4 (pai, mãe e 2 filhos)

Para efeito do item 2, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
- Domicílio: local que serve de moradia à família;
- Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família;
- Renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

3. A idade do candidato deve ser compatível com a série da vaga concorrida.

4. Documentos que devem ser apresentados (as cópias devem ser legíveis):

4.1. Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (março, abril e maio), através de contra-cheques, de *TODOS* os componentes da família que possuam renda (emprego, atividade autônoma ou estágio), que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Na hipótese de não ser assalariado, deve apresentar:

- a) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Entrega de cópia do original da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 meses (março, abril e maio) feita por contador inscrito no CRC (Resolução nº. 782, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade).
- b) Se Desempregado: Preencher *Declaração de não Renda (ANEXO 01)* juntamente com cópia das páginas da CTPS, do último emprego e posterior (em branco) e página de identificação;
- c) Se Aposentado, pensionista ou receba outro benefício da previdência ou social ou seguridade social: Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de recebimento de benefício da Previdência Social (março, abril e maio) ou extrato bancário que conste os 3 últimos recebimentos.
- d) Se Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa: Entrega de cópia dos 3 últimos comprovantes de rendimentos (março, abril e maio), através de pró-labores. Deverá ser anexado formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade do RS;
- e) Se produtor rural: Entrega de cópia da declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento;
- f) Se estagiário: Cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido.

4.2. Entrega de cópia da declaração do Imposto de Renda **referente a 2014** com recibo de entrega até 30 de abril de 2015 das pessoas (maiores de 18 anos) que compõem a renda familiar e moram no mesmo local. Se isento do Imposto de Renda, apresentar *Declaração de Isento IRPF*, conforme **(ANEXO 02)**, acompanhada da **Situação das Declarações IRPF 2014**, com a seguinte informação: "Sua Declaração não Consta na base de dados da Secretária da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)

Obs.: marcar o **ano de 2014** ao lado do CPF.

4.3. Na hipótese de pais separados ou divorciados deve ser anexada cópia do acordo judicial. Caso não haja acordo judicial, preencher a *Declaração de Pensão Alimentícia*, conforme **(ANEXO 03)**, relativa a cada filho.

4.4. De todos os componentes da família (pessoas que compõem a renda familiar e moram no mesmo local) cópia simples do(a):

- a) Documento de identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Última conta de luz;
- d) Última conta de água (quando houver);
- e) Última conta de telefone (quando houver);
- f) Última conta de condomínio (quando houver);
- g) Último comprovante de pagamento de amortização de prestação de casa própria ou do recibo de aluguel (quando houver).

Obs.: Conta de luz – **cópia frente e verso** da conta de luz com vencimento nos meses de março ou abril de 2015. Se o titular da conta de luz apresentada não fizer parte do grupo familiar declarado, apresentar *Declaração de Imóvel Cedido*, conforme **(ANEXO 04)**, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido). O comprovante não precisa estar quitado.

No caso da não apresentação da conta de luz, o solicitante deverá apresentar: declaração da Associação de Bairro se área verde, ou declaração de próprio punho constando expressamente o motivo pelo qual não apresenta esta conta.

4.5. Do Candidato, cópia do(a):

- a) Certidão de nascimento;
- b) Termo de guarda ou sentença de adoção;
- c) Avaliação ou boletim escolar do final de 2014;
- d) Para aluno esportista ou músico, apresentação de atestado da escola ou clube que frequenta;

Obs.: caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário fazer cópia.

5. As vagas para bolsa oferecidas no 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental serão destinadas preferencialmente a alunos que estejam cursando regularmente, há pelo menos 1 ano, escolas de música ou clubes de esportes (nas categorias futebol, handebol, basquete, vôlei, atletismo, ginástica olímpica e/ou artística e natação). Esses alunos se submetem aos demais critérios de seleção e desempate deste edital e se comprometem a manter o estudo da música ou a prática do esporte que declararam enquanto estiverem matriculados com a bolsa de estudos.

6. Etapas de Seleção

6.1. Entrega dos documentos no dia **18 de maio de 2015**, na Escola, **das 8h15min às 11h**, quando será feita a análise destes e a verificação de estar o candidato apto a etapa 6.2;

6.2. Avaliação Pedagógica: Entrevista Pedagógica para o 1º ano; Prova e Entrevista Pedagógica para o 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental;

6.3. Visita domiciliar da assistente social;

6.3.1 Se o candidato não passar em qualquer das etapas acima (6.1 e 6.2), não será realizada a visita domiciliar pela assistente social;

6.3.2. Se houver visita da assistente social não será necessária à presença do candidato;

7. Critérios de Desempate:

7.1. Ser aluno da Escola;

7.2. Desempenho e/ou parecer pedagógico;

7.3. Ser aluno esportista e/ou músico;

7.4. Residir próximo a Escola;

Obs.: Ser irmão de aluno não é critério de desempate.

Nota mínima para aprovação na prova 5,0.

8. Distribuição do Edital

As fichas socioeconômicas e o edital nº09 estarão à disposição dos interessados, na portaria e no site (www.joaooxiii.com.br) da Escola, a partir de **12 de maio de 2015, às 15h**.

9. Entrega e análise dos documentos

9.1. Na Escola, mediante recibo de entrega da documentação, no dia **18 de maio de 2015**, das 8h15min às 11h.

9.2. Na falta de algum documento na entrega, dia 18/05, poderá ser agendado um horário no dia 19/05, apenas para complementação.

9.3. Os documentos deverão estar acompanhados obrigatoriamente da Ficha Socioeconômica, já preenchida e assinada.

- 9.4. Somente serão recebidas as fichas que estiverem preenchidas corretamente, com a total apresentação dos documentos solicitados, até o prazo e horário estabelecidos neste edital.
- 9.5. A análise dos documentos será feita no ato da entrega.
- 9.6. Se necessário a Fundação Educacional João XXIII, poderá fornecer atestado de comparecimento na entrega dos documentos.
- 9.7. Caso queira solicitar bolsa para mais de uma pessoa da mesma família deverá encaminhar a documentação separadamente.
- 9.8. Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados.
- 9.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.
- 9.10. A Fundação Educacional João XXIII não receberá documentos fora dos horários e dias estabelecidos neste edital.
- 9.11. Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao candidato documentos complementares ou esclarecimentos sobre aqueles apresentados.
- 9.12. O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico.
- 9.13. Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
- 9.14. Não haverá devolução de documentos.
ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.
- 9.15. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Fundação Educacional João XXIII.

10. Vagas

Ensino Fundamental

- 1º ano – (6/7 anos) - 03 vagas no turno da tarde
- 2º ano – (7/8 anos) - 01 vaga no turno da tarde
- 3º ano – (8/9 anos) - 02 vagas no turno da tarde
- 4º ano – (9/10 anos) - 02 vagas no turno da tarde
- 6º ano – (11/12 anos) - 01 vaga no turno da manhã
- 7º ano – (12/13 anos) - 02 vagas no turno da manhã
- 8º ano – (13/14 anos) - 01 vaga no turno da manhã

Obs.: Alunos excedentes dos Editais Nº 1 e Nº4 de 2015, atendendo aos critérios da concessão de bolsas deste edital, poderão ser chamados para as vagas.

11. O **Edital nº 010**, com o nome dos candidatos aprovados na 1ª etapa (após a entrega e análise dos documentos) será divulgado no dia **20 de maio de 2015, às 15h** na portaria da Escola e no site, com o cronograma de data das avaliações e entrevistas pedagógicas (2ª etapa).

Porto Alegre, 12 de maio de 2015.

Anelori Lange
Diretora Geral



ANEXOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não recebo, atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, ou quaisquer outros rendimentos, inclusive auferidos de patrimônio.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da bolsa de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOAO XXIII a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- Caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário incluir cópia da declaração em cada processo.
- **Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório da assinatura do declarante.**

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, _____,
(pessoa que ajuda) (Estado Civil)
inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado a _____ nº _____, no
município de _____ declaro para os devidos fins, que ajudo
financeiramente _____,
(nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)
com o valor mensal (média dos meses de maio, junho e julho) de aproximadamente
R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como no cancelamento da bolsa de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- Caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário incluir cópia da declaração em cada processo.
- Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.
- **Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório da assinatura do declarante.**

COLÉGIO JOÃO XXIII – Rua Sepé Tiarajú, 1013 – Medianeira, Porto Alegre – RS
CEP 90840-360 – Fone: (51) 3235 5000

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR DO MERCADO INFORMAL

Eu, _____,
 (nome do responsável)

CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que minha renda média mensal referente aos meses de _____ / __, _____ / __, _____ / __) é de R\$ _____, __ (_____), declarada na Ficha Socioeconômica, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como:

- | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Cabeleireiro | <input type="checkbox"/> Manicure | <input type="checkbox"/> Massagista |
| <input type="checkbox"/> Jardineiro | <input type="checkbox"/> Costureira | <input type="checkbox"/> Faxineira |
| <input type="checkbox"/> Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato) | <input type="checkbox"/> Motoboy | |
| <input type="checkbox"/> Vendedor (cosméticos, roupas, doces e salgados) | | |

Obs.: Outras atividades informais deverão ser comprovadas através da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como no cancelamento da bolsa de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Declarante

Observações:

- Descreva de próprio punho, no verso desta declaração, as suas atividades no mercado informal.
- Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.
- Caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário incluir cópia da declaração em cada processo.
- **Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório da assinatura do declarante.**

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, alugueis ou atividades rural suficientes para declarar IRPF neste ano e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da bolsa de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOAO XXIII a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>), com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- Caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário fazer cópia da declaração.
- **Não há necessidade** do reconhecimento em cartório da assinatura do declarante.

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, domiciliado(a) na Rua _____ nº, _____, complemento _____, DECLARO, sob pena da lei, que:

() **RECEBO** pensão alimentícia mensal do genitor de meu filho (a) _____, no valor de R\$ _____ (_____).

() **NÃO RECEBO** pensão alimentícia ou qualquer ajuda financeira do(a) genitor de meu filho(a) _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como no cancelamento da bolsa de estudo.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- Caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário incluir cópia da declaração em cada processo.
- **Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório da assinatura do declarante.**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
Declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Educacional João XXIII,
que cedo o imóvel localizado na Rua _____,
_____, n.º _____,
bairro _____, na cidade de _____ para
_____,
portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Educacional João XXIII a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Fundação Educacional João XXIII a certificar as informações acima.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- Caso haja necessidade de preenchimento por mais de um dos componentes familiar, será necessário fazer cópia da declaração.
- **Esta declaração só é válida com o reconhecimento em cartório da assinatura do declarante.**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

Rua Sepé Tiaraju, nº 1013 – CEP: 90840-360

PORTO ALEGRE – RS – BR

CNPJ 92.934.934/0001-19

FICHA SOCIOECONÔMICA

[Para solicitação de gratuidade (Bolsa) Educacional]

Eu, _____, pai/mãe ou responsável pelo candidato abaixo, solicito a concessão de benefício referente à anuidade do **ano vigente no edital**:

Nome do(a) candidato(o)	Data de Nascimento	Idade em março	Ano/Série (em curso)	Ano/Série (solicitação)

Importante:

1. Anexar a esta ficha os documentos solicitados no **Edital**.
2. Esta ficha, juntamente com os documentos, será submetida a uma avaliação.
3. Esta ficha deve ser preenchida e assinada, sem rasuras, pelo responsável legal do candidato para a solicitação de benefício.

A Fundação Educacional João XXIII se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, comprovantes referentes às informações prestadas nessa ficha, bem como deferir ou indeferir a solicitação.

1) Solicitante (responsável legal): _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____ Estado civil: _____

End. Residencial: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Local de trabalho: _____ Há quanto tempo: _____

Cargo/Função: _____ Telefone comercial: _____

Renda: R\$ _____ Horário para Contato: _____

Possui Imóvel? () Sim () Não Situação: () Quitado () Financiado () Alugado () Cedido

Possui Automóvel? () Sim () Não Marca/Modelo: _____ Ano/Fabricação: _____

Citar outros bens: _____

GRUPO FAMILIAR

Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Nome	Parentesco (com o candidato)	Idade	Escolaridade (grau de instrução)	Ocupação	Renda Bruta (mensal)
					R\$

Obs.: Incluir o nome do candidato na relação do grupo familiar.

2) Renda Familiar Total: R\$ _____

